



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CONTRATO Nº 023/2016 - Fepecs

Contrato que entre si celebram a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs e a Pessoa Física Cristiana Monteiro Gomes da Silva para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, com sede no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, Brasília-DF, representada neste ato por **PAULO ROBERTO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 633.561 – SSP/DF e do CPF nº 333.724.461-00, Diretor Executivo, substituto, da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 09 de fevereiro de 2011 e a pessoa física **CRISTIANA MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileira, servidora pública – assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 2113981 - SSP/DF e do CPF nº 723.417.421-49, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com os termos do Projeto Básico para contratação (fls. 14/21); Termo de Referência nº 02/2013/FIOCRUZ (fls. 34/46) e conforme Processo nº 064.000349/2016-Fepecs, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso: “*Caminhos do Cuidado – Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, Álcool e outras Drogas, da Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB/FEPECS*”, (fls. 03/12), Projeto Básico para contratação (fls. 14/21); Termo de Referência nº 02/2013/FIOCRUZ (fls. 34/46), PARECER/PROJUR nº 11/2016-Fepecs (fls. 68/71), e fundamenta-se na art. 100, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 1º e 2º, inciso I e §1º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de Instrutores para a execução do curso “*Caminhos do Cuidado – Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, Álcool e outras Drogas, da Escola Técnica de Saúde de Brasília*” para a Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), mantida pela FEPECS, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, que passa a integrar o presente Termo independente de transcrição.

Parágrafo Único – Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste contrato poderão ser propostas pelos contratantes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CURSO

4.1. A Contratada executará os eixos a seguir especificados do Curso: “*Caminhos do Cuidado – Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, Álcool e outras Drogas, da Escola Técnica de Saúde de Brasília*”: **Eixo Temático I – Conhecendo o território, as redes de**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



atenção, os conceitos, políticas e as práticas de cuidado em saúde mental; **Eixo Temático II** – A caixa de ferramentas do Agente Comunitário de Saúde e do Auxiliar e Técnico em Enfermagem na Atenção Básica; **Eixo Transversal** - Reforma Psiquiátrica, Redução de Danos e Integralidade do Cuidado como diretrizes para intervenção em saúde mental e no uso de crack, álcool e outras drogas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA executará o **total de 40 (quarenta) horas**, distribuídos entre os Eixos especificados na Cláusula Quarta deste Instrumento, de acordo com os termos do Projeto Pedagógico do Curso: Caminhos do Cuidado – Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, Álcool e outras Drogas, para a Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB/FEPECS (fls. 03/12).

CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O período de execução dos serviços fica compreendido entre a data de **29 de setembro a 27 de outubro de 2016**, podendo ser alterado em comum acordo com a Coordenação do Curso e autorização da Gerência Pedagógica da ETESB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor da hora aula é de R\$ 83,32 (oitenta e três reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 3.332,80 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, procedente do orçamento Fundo de Saúde do Distrito Federal (fl. 23) - Ministério da Saúde - Programa de Trabalho nº 10.128.6202.4089.0018 - Capacitação de Pessoas - Fonte 338 – 004927.

7.2. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas constantes do Projeto Pedagógico do Curso, sem custos adicionais de viagens, estadas ou refeições havidas pela CONTRATADA.

7.3. Toda e qualquer modificação ou acréscimo nas disposições deste contrato terá que ser formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Esfera: 2
- b) Unidade Orçamentária: 23901
- c) Programa de Trabalho: 10128620240890018
- d) Id. Uso: 0
- e) Fonte de Recursos: 338004927
- f) Contrapartida: 99999
- g) Natureza da Despesa: 339036.

8.2. O valor total do Empenho é de **R\$ 3.332,80 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2016NE04715, emitida em 22.09.2016, na Modalidade: Global (fl. 77).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



[Handwritten signature]



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



- 9.1.** Os pagamentos serão realizados parceladamente pelo Fundo de Saúde do DF (FSDF), *mês a mês*, após a efetiva execução das horas contratadas pela Administração, apuradas pela Coordenação do Curso e atestadas pela Gerência Pedagógica da ETESB, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Contábil do Distrito Federal.
- 9.2.** Os valores devidos à CONTRATADA somente serão pagos quando ocorrer à efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo Executor do contrato.
- 9.3.** O pagamento fica condicionado à apresentação, mês a mês, das Certidões: Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em plena validade; Negativa de Débito emitida pelo INSS; regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.4.** A regularidade quanto ao aspecto tributário deverá ser aferida tão somente em relação ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1.** O Contrato terá vigência a contar da data de 22 de setembro a 22 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado em comum acordo com a Coordenação do Curso e autorização da Gerência Pedagógica da ETESB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 11.1.** Comunicar ao CONTRATADO, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 11.2.** Acompanhar e Fiscalizar a execução da prestação dos serviços por intermédio da Gerência Pedagógica da ETESB;
- 11.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por intermédio do FUNDO DE SAÚDE DO DF (FSDF), à vista dos Relatórios apresentados pelo Instrutor/Contratado, Coordenador do Curso e Gerência Pedagógica da ETESB, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira.
- 11.4.** Designar servidor como executor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1.** Atuar em quaisquer dos locais onde o Curso: Caminhos do Cuidado – Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, Álcool e outras Drogas, será executado, conforme discriminados no Projeto Pedagógico do Curso: Caminhos do Cuidado – Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, Álcool e outras Drogas, da Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB/FEPECS.
- 12.2.** Conhecer as metodologias utilizadas, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades propostas no curso.
- 12.3.** Executar as atividades didáticas do curso, de acordo com o planejamento conjunto, integrando o processo de trabalho.
- 12.4.** Organizar, juntamente com a ETESB, o ambiente para a execução das atividades.
- 12.5.** Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos Agentes Comunitários de Saúde a partir das referências estabelecidas pela ETESB.
- 12.6.** Participar de curso de capacitação e reuniões quando convocado pela ETESB.



3



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



12.7. Colaborar com a ETESB na avaliação institucional do curso, de acordo com o seu sistema de avaliação.

12.8. Emitir relatório das atividades didáticas executadas, mês a mês, e apresentar à Coordenação do Curso;

12.9. O instrutor será avaliado pelos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem e pela Coordenação do curso, ao final de cada Eixo Temático/Transversal, mediante instrumento de avaliação da ETESB que será apresentado no Curso de Capacitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução da prestação dos serviços, bem como a sua inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará ao Contratado multa prevista no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações, facultada a FEPECS, em todo o caso, a rescisão unilateral.

13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, em face do disposto nos artigos 81, 86,87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 daquele diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos do CONTRATADO para com o Distrito Federal, decorrente ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. A CONTRATANTE designa o Gerente da Gerência Pedagógica da ETESB como executor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do presente Ajuste fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela FEPECS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após, o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.



4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO SILVA
CONTRATANTE

CRISTIANA MONTEIRO GOMES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
Documento de Identidade N^o:	Documento de Identidade N^o:
CPF/MF N^o:	CPF/MF N^o:



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica 01/2016-FEPECS. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/DF), a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), mantenedora da ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). **OBJETO:** a cooperação técnico-científica das partes, estabelecendo o intercâmbio entre os Programas de Residência Médica e em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, que têm como instituição formadora, a ESCS e como cenários de ensino nas Unidades de SES/DF e a UFG, para complementar a sua formação educacional e profissional, nas dependências da UFG e nas Unidades de Saúde da SES/DF. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura e posterior publicação no DODF, podendo ser alterado por Termo Aditivo acordado entre as partes. **PUBLICAÇÃO:** FEPECS. PROC. 064.000.301/2015-FEPECS. Os participantes sujeitar-se-ão às normas da Lei 8.666/93. **ASSINATURA:** 1º/11/2016. SES-DF E FEPECS: HUBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. ESCS: PAULO ROBERTO SILVA. UFG: ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato 02/2016-Fepecs. PARTES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E KARLA QUEIROZ RAGGIO DE CASTRO. **PROCEDIMENTO:** O Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso: Caminhos do Cuidado - Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, álcool e outras Drogas, da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB/FEPECS, (fls. 03/12), Projeto Básico para contratação (fls. 14/21); Termo de Referência 02/2013/FIOCRUZ (fls. 34/46), Parecer/PROJUR 11/2016-Fepecs (fls. 68/71) e fundamenta-se no art. 100, inc. I, da Lei Complementar 840/2011 e art. 1º e 2º, inc. I e §1º do Decreto 33.871/2012. **OBJETO:** Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutor para o Curso "Caminhos do Cuidado - Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, álcool e outras Drogas" da ETESB/FEPECS. **VALOR:** R\$ 6.665,60 (seis mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Esfera:** 2. Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10128620240890018. Id.Us: 0. Natureza da Despesa: 339036. Contrapartida: 99999. Fonte de Recursos: 338004927. Nota de Empenho 2016NE04712, emitida em 22.09.2016, de Modalidade Global. O empenho é de R\$ 6.665,60 (seis mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** a contar de 22/09 a 22/12/2016, podendo ser prorrogado. **PUBLICAÇÃO:** FEPECS. Proc. 064.000349/2016-FEPECS. **EXECUTOR:** A CONTRATANTE designa o Gerente da Gerência Pedagógica da ETESB, como Executor, responsável em acompanhar e fiscalizar o ajuste, em conformidade com o §5º do art. 41 do Decreto 32.598/2010. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. **ASSINATURA:** 28/09/2016. FEPECS: Paulo Roberto Silva. CONTRATADA: Karla Queiroz Raggio de Castro.

ESPÉCIE: Contrato 023/2016-Fepecs. PARTES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E CRISTIANA MONTEIRO GOMES DA SILVA. **PROCEDIMENTO:** O Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso: Caminhos do Cuidado - Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, álcool e outras Drogas, da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB/FEPECS, (fls. 03/12), Projeto Básico para contratação (fls. 14/21); Termo de Referência 02/2013/FIOCRUZ (fls. 34/46), Parecer/PROJUR 11/2016-Fepecs (fls. 68/71) e fundamenta-se no art. 100, inc. I, da Lei Complementar 840/2011 e art. 1º e 2º, inc. I e §1º do Decreto 33.871/2012. **OBJETO:** Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutor para o Curso "Caminhos do Cuidado - Formação em Saúde Mental, com ênfase em Crack, álcool e outras Drogas" da ETESB/FEPECS. **VALOR:** R\$ 3.332,80 (três mil trezentos trinta e dois reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Esfera:** 2. Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10128620240890018. Id.Us: 0. Natureza da Despesa: 339036. Contrapartida: 99999. Fonte de Recursos: 338004927. Nota de Empenho 2016NE04715, emitida em 22.09.2016, de Modalidade Global. O empenho é de R\$ 3.332,80 (três mil trezentos trinta e dois reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** a contar de 22/09 a 22/12/2016, podendo ser prorrogado. **PUBLICAÇÃO:** FEPECS. Processo 064.000349/2016-Fepecs. **EXECUTOR:** A CONTRATANTE designa o Gerente da Gerência Pedagógica da ETESB, como Executor, responsável em acompanhar e fiscalizar o ajuste, em conformidade com o §5º do art. 41 do Decreto 32.598/2010. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. **ASSINATURA:** 28/09/2016. FEPECS: Paulo Roberto Silva. CONTRATADA: Cristiana Monteiro Gomes da Silva.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2016.

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. **Conveniada:** HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.610.980/0001-44. **Objeto:** fornecimento de hemocomponentes pela FHB ao CONVENIADA para atendimento de transfusões de sangue classificadas como "ROTINA" e/ou "URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA". **Processo nº** 063.000.274/2016. **Assinam:** pela Conveniente: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela Conveniada: Manuel Ronaldo de Oliveira Simão.

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 270.001.124/2015; **Interessado:** JORGE ANTÔNIO DA SILVA. **Considerando o Parecer nº** 614/2016 - PRCON/PGDF, no qual concluiu que o pagamento da indenização devida ao servidor no período compreendido entre janeiro/2014 a janeiro/2015 compete ao Estado do Tocantins, sem qualquer intervenção desta Secretaria de Saúde do Distrito Federal e que o reconhecimento de dívida já publicado deve ser tomado sem efeito; **Considerando** por fim, determinação do Secretário de Saúde do Distrito Federal aprovando o parecer da PRCON/PGDF, **REVOGO O RECONHECIMENTO DA DÍVIDA** no valor de R\$ 113.712,65 (cento e treze mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente ao acerto de contas do pagamento do salário do servidor JORGE ANTONIO DA SILVA - publicado em 22/04/2016, DODF nº 76, página 34. Em 03 de novembro de 2016. Arthur Luis Pinho de Lima, Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016
PROCESSOS: 090.000.120/2011 - 090.001.665/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB/DF - CONTARPP ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Prorrogar em 60 (sessenta) dias os prazos de vigência e execução. Dos Prazos Prorrogados: Prorrogar o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, passando de 17 de janeiro de 2017 para 18 de março de 2017 e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, passando de 09 de outubro de 2016 para 08 de dezembro de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Data da Assinatura:** 07 de outubro de 2016. **Signatários:** Pelo Distrito Federal, FABIO NEY DAMASCENO e pela Contratada: ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de transmissão (cilindros, coroa, kits de embreagem, volante do motor, mola de retorno, cruzetas, arruela, engrenagens, anéis, aranha trava, kit alongamento, prisioneiro, capa seca, retentores, juntas, flange, carcaça, servos, pinhão, guarda pó, copo do servo e sincronizador), para atender a frota de ônibus da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., conforme descrições, condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, Processo Nº 095.000.455/2016 encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. **Valor Estimado:** R\$ 130.811,07 (cento e trinta mil, oitocentos e onze reais e sete centavos). **Programa de Trabalho 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 220 ou 420 - Recursos Próprios.** **Data/Hora de abertura:** 18 de novembro de 2016 às 10hs.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2016.
KARLA RÉGINA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de suspensão e direção (junta, reparo, suporte, amortecedor, válvulas, feixe, porca, haste, isolador, barras, mola, tampa, almofada, amortecedores, bucha, volante, borracha, coluna e bomba), para atender a frota de ônibus da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., conforme descrições, condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, Processo Nº 095.000.437/2016 encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. **Valor Estimado:** R\$ 60.872,41 (sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos). **Programa de Trabalho 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 220 ou 420 - Recursos Próprios.** **Data/Hora de abertura:** 21 de novembro de 2016 às 10hs.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2016.
KARLA RÉGINA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 08/2016 - UASG: 925978

PROCESSO: 0098.000.726/2016. **Objeto:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição de 08 (oito) relógios de ponto biométrico sem impressora de recibo, de cartões de aproximação (crachás) personalizados, e de sistema de gerenciamento web, bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração e manutenção do hardware e software por 12 (doze) meses, consoantes às condições e premissas estabelecidas no anexo I do Termo de Referência. **Total de Itens Licitados:** 001. **Valor Anual Estimado:** R\$ 40.070,00 (Quarenta mil e setenta reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária 26.204; **Programas de Trabalho:** 26.122.6001.8517.0076; **Fontes:** 420; **Natureza da despesa:** 44.90.52; **Vigência:** 12 meses. **Edital:** a partir de 04/11/2016, 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 no endereço: Sobreloja - Ala Sul - SAIN - Setor Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferrviária Brasília DF, telefone: (61) 3043-0409, CEP: 70.631-900, e nas páginas eletrônicas: www.dfrans.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura da Licitação:** 18/11/2016 às 09:00 e Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2016 às 09h00, ambas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2016.
LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 - UASG 925046

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de serviços especializados de comercialização de créditos de viagem por meio de Terminais de Autoatendimento (ATM's), com a implantação e instalação de 38 (trinta e oito) máquinas, mantidas pela empresa, em todas as estações do METRÔ-DF (locais predeterminados), incluindo a locação dos equipamentos, manutenção técnica, fornecimento de suprimentos e monitoramento de operação do sistema, com custo mensal estimado de R\$ 326.967,54, sendo o valor anual de R\$ 3.923.610,48 e o valor para 60 (sessenta) meses de R\$ 19.618.052,43, conforme processo n.º 097.001.243/2014. **PT 26.453.6216.2756.6136, ND 33.90.39, Fonte 220.** **Data e horário para recebimento das propostas:** até 09:00 do dia 05 de dezembro de 2016. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 25/2015

PROCESSO: 113.005.690/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - **OBJETO:** Aquisição parcelada de veículos policiais, para atender à fiscalização de trânsito e atividades operacionais do DER/DF; **Resolver APOSTILAR o CONTRATO Nº 25/2015, para incluir em sua Cláusula Sétima - Da Dotação - a Fonte de Recursos: 331000 - DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2016. **ASSINANTES:** Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVI-CE.